_

Exma. Senhora Dra.,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	836/XII/4.ª
Proponente/s:	Catorze Deputados do Grupo Parlamentar do
	Partido Socialista (PS)
Assunto:	"Introduz maior justiça social no novo regime do arrendamento apoiado para habitação e confere maior autonomia às Regiões Autónomas e aos Municípios no quadro da sua aplicação (primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio)"
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas	Parece justificar-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, nos termos do artigo 142.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local (11.ª) *
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade	

A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

<u>Nota</u>: Este projeto de lei parece poder envolver, no ano económico em curso, uma diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como "lei-travão". Contudo, esta limitação pode ser ultrapassada se a entrada em vigor, ou a produção de efeitos, da iniciativa for posterior à entrada em vigor do próximo Orçamento do Estado.

A assessora parlamentar, Lurdes Sauane DAPLEN

^{*}Os autores solicitam o agendamento para a reunião plenária de 2 de abril, por arrastamento com outras iniciativas sobre a mesma matéria, pelo que não se justifica nesta fase a sua baixa à Comissão.